



**SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONHECIDO PELO M. TB. EM 09/11/1982 - PROCESSO Nº 300728/81
FILIAO À FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS
CNPJ: 08.510.067.0001-88**

Ofício nº 14/ 2020.

Natal/ RN, 16 de março de 2020

Ilm^o. Sr.

Dr. George Antunes de Oliveira

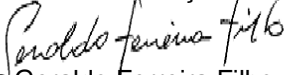
MD. Secretário do Municipal de Saúde de Natal.

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINMEDRN, entidade representativa da categoria profissional médica, vem, respeitosamente, por meio deste, em razão da recente declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS de pandemia pela doença por novo coronavírus, COVID-19, que elencou os idosos no principal grupo de risco desta enfermidade, solicitar o deslocamento para serviços não diretos aos pacientes ou a licença remunerada dos médicos servidores públicos estaduais ou municipais com idade igual e/ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como dos portadores de doenças crônicas que sabidamente e estatisticamente evoluem com maior chance de complicações e mal desfecho como cardiopatias, diabéticos, portadores de DPOC, asma, que façam uso de imunossuppressores ou estejam em tratamento ou seguimento de doenças oncológicas, HIV e doenças autoimunes, haja vista o evidente risco à saúde desses profissionais cuja vulnerabilidade é aumentada, ainda mais, pela exposição direta a que estão submetidos em virtude do desempenho das atribuições típicas do cargo de médico na rede estadual e municipal de saúde pública.

Ademais, imprescindível a disponibilização, em todas as unidades de saúde do estado, para todos os médicos servidores públicos estaduais e municipais, de condições e recursos sanitários indispensáveis na prevenção da COVID-19, tais como álcool em gel, máscaras, sabão líquido, papel toalha, luvas, óculos de proteção e capotes descartáveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Cordiais saudações,


Dr. Geraldo Ferreira Filho
Presidente do SINMEDRN